

Serviço de Investigação e Prevenção de
Acidentes Aeronáuticos

RELATÓRIO FINAL

AERONAVE	Tipo: PIPER CHEROKEE AROW 200 Matrícula: PT-DQY	Unidade ou Proprietário: JOSE APARECIDO COSTA e GILDO DE SOUZA MOREIRA Rua Edson da Silveira Campos, 1.264 Dracena - São Paulo
ACIDENTE	Data/hora: 24 JUN 74 às 11:05Q Local: Fazenda Passo 200 - de Alto Araguaia Estado: Mato Grosso	Município:

1. HISTÓRICO DO ACIDENTE

A aeronave decolou de Cuiabá - MT, com 05:00 horas de autonomia, sem mensagens eterragem, com 04 (quatro) pessoas a bordo e tempo estimado em rota de 0:00 horas.

Pela distância percorrida a aeronave voou aproximadamente 01:05 horas após a descolagem.

As condições atmosféricas a rota naquele dia apresentavam-se adversas à realização de voo em condições visuais.

A aeronave somente foi localizada no dia 05 AGO 74 nas coordenadas 1717S 545E e totalmente consumida pelo fogo e sem sobreviventes.

2. ELEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

2.1 Fator Humano

O piloto estava com o Certificado de Capacidade Física válido. Não há indicação de aspecto fisiológico e psicológico no acidente.

2.2 Fator Material

Privilegiada à pesquisa de evidências devido a aeronave ter sido quase que totalmente destruída.

2.3 Fator Operacional

2.3.1 Manutenção
Foi efetuada revisão de 1.000:00 horas, pela Organização Brasileira de Aeronáutica "OBA" Ltda de São Paulo, conforme ordem de serviço nº 863, com entrada no dia 06 JUN 74 e saída no dia 26 JUN 74.

2.3.2 Instrução

O piloto era formado pelo Aeroclube de Presidente Prudente, na categoria de Piloto Privado.

2.3.3 Experiência de voo

O piloto possui experiência necessária para prosseguir a missão em condições visuais. Segundo declaração do proprietário da aeronave o mesmo deveria possuir mais de 5.000:00 horas totais de voo, com mais de 1.800:00 horas no tipo da aeronave acidentada.

Continua

2.3.7 Rotatória:

Não condições meteorológicas adversas na rota.

2.3.8 Linha-cravada:

Não utilizada.

2.3.9 Navegará:

O piloto-treinante planejava chegar esse destino SSBG; no entanto aparentemente que o comandante de avião modificou-o à rota para São Luís.

2.3.10 Comunicações:

Não utilizadas.

2.3.11 Peso e balanço:

Não inspecionado.

2.3.12 Horário operacional:

Indícios normais.

2.3.13 Engenharia:

A propriedade da aeronave somente contribuiu para o acidente devido ao fato que não após a aterrissagem.

2.3.14 Contro-maneiras e procedimentos de emergência:

Inexistentes no local. A aeronave foi quase que totalmente consumida pelo fogo e os ocupantes morreram no local.

3. ANÁLISE

Analisando-se todos os fatos e circunstâncias do presente Relatório de Investigação, conclui-se que não indícios de que as condições meteorológicas da rotatória adversas e o piloto, conforme declaração de testemunhas, estava com sua capacidade técnica, efetuando voo VFR, sem comissões de visibilidade. A aeronave havia saído de Oficina homologada, no dia 20 JUL 74, após revisão geral de 1.000:00 horas, e foi encontrada para investigação com o motor comandado a plena.

Não houve condições de se determinar os fatores que contribuíram para o acidente em virtude da impossibilidade de resquícios nos destroços.

4. CONCLUSÃO

Fatores que contribuíram para o acidente:

Fator Humano - - O SER.HUMANO SÓS O PONTO DE VISTA BIOLOGICO

Indeterminado.

Fator Material - - AERONAVE E O CÍRCULO DA ENGENHARIA AEROMÁTICA

Não há indícios de que tenha contribuído.

Fator Operacional - - ATES DO SER.HUMANO VO DESEMPENHO DA ATIVIDADE AERONÁUTICA

Indeterminado.

5. CONSEQUÊNCIAS

Pessoais - - Indeterminado no número o piloto e os (três) passageiros.

Materiais - - A aeronave é不可 recuperável.

Aeronaveiros - - Não houve.

6. RISCO/PROTEÇÕES

Os pilotos devem atentar para os riscos que envolvem a continuação do voo visual sob condições atmosféricas adversas. Os pilotos que se prometem a voo visual, devem manter-se nessas condições, como medida de prevenção de acidentes.

Quando são encontradas condições meteorológicas adversas, o procedimento correto é seguir para a alternativa ou regressar ao ponto de partida.

As regras de voo visual são frutos de longa experiência e não devem ser desrespeitadas, em virtude do risco de perdas humanas e de material aéreo de grande valor.

EM: 9/7/1975

Roberto Faria Lima
ARCO DE PELOS SANTOS - Cap. no
Chefe do Centro de Investigação e
Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

A P R O V O:

Roberto Faria Lima
Ten Brig do Ar - ROBERTO FARIA LIMA
Inspector Geral da Aeronáutica